



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22

PROCESSO Nº 091/22

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/22

HYDROS ENGENHARIA LTDA., empresa devidamente qualificada na Licitação em epígrafe, por seu representante que esta subscreve, vem, tempestivamente, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, apresentar:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a HYDROS ENGENHARIA, bem como, a que declarou vencedora do certame a empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L, e assim o faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

#### I. SINOPSE FÁTICA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tornou pública a abertura do procedimento licitatório em referência, cujo objeto é a contratação de empresa

*hydros engenharia ltda. - rua fiação da saúde, 40 – conj. 93 - cep 04144.020 -são paulo/sp  
fone/fax 011-5581.68.18 / 5583.25.05 - email [hydroscom@hydroseng.com.br](mailto:hydroscom@hydroseng.com.br)*



especializada para a elaboração do "Plano de Segurança de Barragens e Plano de Ação de Emergência da Represa Euclides Morelli – represa do município de Santa Cruz da Conceição-SP".

Entregues os Envelopes foram abertas as Documentações, as quais, após análise pela douta Comissão de Licitação, restaram assim classificadas:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC)
Representante	CPF	123/2006)	
Status		RG	Motivo
9192	AMANA - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L DIEGO ANTONIO RODRIGUES TAMBORIM21 Habilitado	OUTRAS 311.385.398-	Não 347807744
9314	HYDROS ENGENHARIA LTDA  Inabilitado	OUTRAS	Não  LICITANTE HYDROS NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2021) CONFORME EXIGIDO NO EDITAL, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO DE 2020.
9311	VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA FABRICIO FERNANDES VIEIRA Inabilitado	ME 299.337.608-07	Sim 29.821.383-7 NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA E NÃO FOI POSSÍVEL A AUTENTICAÇÃO DEVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA NÃO TER EM MÃOS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

A seguir foi aberto o envelope da Proposta Comercial da proponente classificada sendo anunciada o valor da proposta:

	Proponente / Fornecedor			
1	9192 AMANA - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L	198.450,0	198.450,0	Classificado
		0	0	

Constatado pela Comissão de Licitação o atendimento às exigências editalícias no que se refere à Documentação, a empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L foi declarada "vencedora e habilitada."

No entanto, com o devido respeito, tanto a decisão que inabilitou a HYDROS ENGENHARIA quanto a que declarou vencedora a licitante AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L deverão ser reformadas, conforme se demonstrará a seguir.



## II. REFORMA DA INABILITAÇÃO DE EMPRESA HYDROS ENGENHARIA LTDA. - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGÍVEIS NA FORMA DA LEI

A inabilitação da empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA., pela Comissão Permanente de Licitação do presente processo licitatório, foi motivada por, supostamente, não ter cumprido a alínea "I)" do subitem 7.1.4 da qualificação econômico-financeira do processo licitatório, que determina:

*"a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta..."*

Ora, a empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA. apresentou correta e legalmente, o seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Exigíveis na Forma da Lei, referente ao ano de 2020 e, não do ano de 2021, tal como interpretado equivocadamente pela Comissão Permanente de Licitação, uma vez que o prazo para se apresentar as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, via entregar do SPED ECD é até o último dia útil do mês de maio de 2022. Assim sendo o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Exigíveis na Forma da Lei, apresentado pela empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA., está dentro do prazo de validade do documento comprobatório.

Apresenta-se, no Anexo 01 do presente recurso administrativo, a declaração do contador Alekserge Junji Koeke, CRC 1SP295318/O-6 e CPF 213.929.508-05, que justifica, atesta e fornece informações adicionais pertinentes ao assunto, informando que o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Exigíveis na Forma da Lei, apresentado pela empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA. no presente processo licitatório, está dentro do prazo legal de validade para qualquer modalidade de licitação, de acordo com a IN 2003, de 18 de janeiro de 2021 da RFB.

**Isto posto demonstra-se que o Balanço Patrimonial da Hydros Engenharia 2020 é válido até o último dia útil de maio de 2022 e, portanto, o mesmo deverá ser aceito como válido pela esta D Comissão de Licitação, qualificando a empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA. como devidamente habilitada.**

## III. REFORMA DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L INCLUSIVE DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Não pode a ora Recorrente deixar de mencionar que, no que se refere aos documentos relativos à qualificação técnica da empresa e do responsável técnico, o subitem 7.1.3 II e a alínea "a)" do subitem 7.1.3 III do edital, a empresa **AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L, inclusive seu RESPONSÁVEL TÉCNICO**, não atendem às exigências relativas à qualificação técnica da empresa e do seu responsável técnico, pois o edital exige:

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso da empresa pertencer a outro estado, os registros da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP;


II - Comprovante de registro do responsável técnico da empresa - Engenheiro Civil- no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;


III - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:

a) Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, para comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico - Engenheiro Civil de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) do quantitativo total previstos para esta licitação.

Ora, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa AMANA Geologia, Engenharia e Meio Ambiente, a despeito da inserção do nome "Engenharia" na razão social, é clara: "REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DE GEOLOGIA E AGRONOMIA, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.", tal como reproduzido a seguir:



  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2777256/2022      **Válida até:** 01/05/2022  
**Processo (Sipro):** F-016006/2002

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** AMANA - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA.  
**CNPJ:** 04.854.325/0001-92  
**Endereço:** Rua MANOEL LUIZ AMARAL, 807 SALA 01  
JARDIM DO BOSQUE  
13513-150 - Leme - SP  
**Número de registro no CREA-SP:** 0603094      **Data do registro:** 30/01/2002  
**Capital Social:** R\$ 50.000,00 reais

**Observação:**  
REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA GEOLOGIA E AGRONOMIA, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Assim sendo não há como aceitar que empresa AMANA Geologia, Engenharia e Meio Ambiente seja habilitada para atuar na área, objeto de licitação, conforme estabelecido no Edital.

Ademais, a CAT nº 2620210012728 abaixo reproduzida, apresentada pela empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L refere-se a “acompanhamento técnico de obra na execução da barragem de solo e gabião, conforme projeto executivo para disposição de rejeitos cava 14, executado pelo Instituto Brasil, a ser executada na propriedade da Mineração Jandu Ltda.....”, cujo serviço não é compatível com o objeto da licitação.





Certidão de Arquivo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
2620210012728  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Arquivo Técnico do Profissional DIEGO ANTONIO RODRIGUES TAMBORIM (relativo à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO ANTONIO RODRIGUES TAMBORIM .....  
Registro: 5062634903-SP ..... RNP: 2605292672 .....  
Título Profissional: Geólogo .....

Número ART: 26027230211176365 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 18/06/2021 Baixada em: 01/09/2021  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: EQUIPE .....  
Empresa Contratada: AMANA - GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S LTDA .....  
Contratante: Mineração Jundu Ltda ..... No: .....  
ESTRADA Anelândia a Corumbatai .....  
Complemento: km 5 ..... Bairro: Zona Rural .....  
Cidade: Anelândia ..... UF: SP CEP: 13550000 PAIS: BRASIL .....  
Contrato: Nº. 267692 ..... Celebrado em: 20/02/2020 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 175.824,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. ....

Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA Anelândia a Corumbatai ..... No: .....  
Complemento: km 5 ..... Bairro: Zona Rural .....  
Cidade: Anelândia ..... UF: SP CEP: 13550000 PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 09/03/2020 Conclusão Efetiva: 31/08/2021 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: OUTRO ..... CPF/CNPJ: .....  
Proprietário: .....  
Atividade Técnica: 1) Execução, Assistência, Barragem de Terra: 1,0000 unidade.

**Observações**  
Acompanhamento técnico da obra na execução da barragem de solo e gabião, conforme projeto executivo para disposição de rejeitos-cerva 14, executado pelo Instituto Brasil, a ser executado na propriedade da Mineração Jundu Ltda, unidade Anelândia.

**Informações Complementares**  
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Geologia.  
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.  
Valor do contrato: R\$ 156,25/hora trabalhada  
Quantidade de horas trabalhadas: 1.126,27 horas.

Destaca-se também que o título do profissional detentor da 'CAT é um geólogo, cujas atribuições, conforme o artigo 5º da lei federal 4.076 são:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos a ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às materiais das alíneas anteriores.

Parágrafo único. É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX artigo 16, do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas)".

Além disso, na Certidão do CREA apresentada pela AMANA Geologia, Engenharia e Meio Ambiente, constam na parte inferior da folha, o que se segue: " as atribuições profissionais estabelecidas pelo artigo 5º da Lei Federal 4.076, além da amolação para as atividades de lavra a céu aberto, desmonte de rochas e beneficiamento de minérios por peneiramento e britagem, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento

hydros engenharia ltda. - rua fiação da saúde, 40 - conj. 93 - cep 04144.020 -são paulo/sp  
fone/fax 011-5581.68.18 / 5583.25.05 - email [hydroscom@hydroseng.com.br](mailto:hydroscom@hydroseng.com.br)





Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto". Assim sendo, o profissional com qualificação em geologia, não possui qualificação exigida nos serviços previstos no edital de licitação em pauta.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação do Certificado CI - 2777255/2022 - Página 2/2

**Nome:** MAIRA MARIA RODRIGUES TAMBORIM

**Título(s) e atribuição(ões):**  
ENGENHEIRA AGRÔNOMA  
Do artigo 5º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP      **Número do Registro (CREASP):** 5062331130

**Registro Nacional:** 2602351504

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 13/03/2008

**Nome:** DIEGO ANTONIO RODRIGUES TAMBORIM

**Título(s) e atribuição(ões):**  
GEÓLOGO  
Atribuições profissionais estabelecidas pelo artigo 6º, de Lei Federal nº 4.076, de 23 de junho de 1962, além da amolção para as atividades de lavra a céu aberto, desmonte de rocha e beneficiamento de minérios por peneiramento e britagem, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto.

**Origem do Registro:** CREA-SP      **Número do Registro (CREASP):** 5062634903

**Registro Nacional:** 2605282872

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 06/05/2011

Isto posto demonstra-se a empresa AMANA Geologia, Engenharia e Meio Ambiente não atendeu as condições de habilitação para atuar na área, objeto de licitação, conforme estabelecido no Edital de Licitação, devendo portanto ser inabilitada no presente processo licitatório.

#### IV. PEDIDO

Diante de todo o exposto, a ora Recorrente requer e aguarda seja dado integral provimento ao presente Recurso Administrativo:

Revedo-se a decisão de inabilitação da empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA. decretando-se, via de consequência, a HABILITAÇÃO da ora Recorrente, em razão do patente e integral cumprimento das exigências editalícias; e,

Decretando-se a INABILITAÇÃO da empresa AMANA – GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S/S L por descumprimento à qualificação técnica da empresa e do seu responsável técnico.

Após a manifestação das demais licitantes, requer-se, se necessário, a remessa do presente apelo para a digna Autoridade Superior, para análise e deliberação.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

**MIEKO ANDO**  
**USSAMI:5695882**  
**0878**

Assinado de forma digital por  
MIEKO ANDO  
USSAMI:56958820878  
Dados: 2022.04.28 19:08:24  
-03'00'

---

**Mieko Ando Ussami**  
**Responsável Legal da Empresa**  
**HYDROS ENGENHARIA LTDA.**

#### V. ANEXOS:

V.1 - ANEXO 01 - Declaração do Contador Alekserge Junji Koeke, CRC 1SP295318/O-6



V.1 - ANEXO 01 - Declaração do Contador Alekserge Junji Koeke, CRC 1SP295318/O-6



À Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Setor de Engenharia, Projetos e Obras

Ref. Justificativa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020.

Conforme item 7.1.4 do edital do processo de licitação Nº 51/22, é solicitada apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

De acordo com a **IN 2003 de 18 de janeiro de 2021** da Receita Federal do Brasil (RFB):  
"Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial."

"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração."

§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração."

A empresa HYDROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.987.883/0001-46, se enquadra na obrigatoriedade do Art. 3º mencionado acima, portanto apresentou em 26/04/2022 as demonstrações contábeis do exercício de 2020, por estarem devidamente transmitidas via SPED ECD à Receita Federal do Brasil e registradas em cartório. Tendo em vista o período em que está ocorrendo a licitação, assim como os prazos de envio das informações e documentos solicitados por ela, entende-se que os documentos apresentados são suficientes e adequados para atender ao solicitado visto que o prazo para terminar as Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, perante a RFB, via entrega do SPED ECD é até o último dia útil do mês de maio de 2022.

**ALEKSERGE JUNJI KOEKE**  
21392950805

Assinatura digitalizada por HYDROS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 67.987.883/0001-46  
CPF: 213.929.508-05  
OBSERVAÇÃO: A presente declaração foi assinada digitalmente pelo contador responsável, ALEKSERGE JUNJI KOEKE, inscrita no CRC 1SP295318/O-6, em 28/04/2022 às 10:38:05.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Contador Responsável  
Alekserge Junji Koeke  
CPF: 213.929.508-05 | CRC 1SP 295318/O-6

Telefone - Fax: 11 5080-5850  
contabil@dinamiccons.com.br

Rua Capitão Cavalcanti, 362  
Vila Mariana - CEP 04017-000  
São Paulo - SP

